

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

Artigo 1º Âmbito

1. Este regulamento aplica-se à resposta social “Equipa de Intervenção Directa” (EID) resposta social dirigida à população toxicodependente, da Unidade de Apoio a Toxicodependentes e Seropositivos “O Trilho”, equipamento social sito à Rua Oliveira Júnior n.º508, em S. João da Madeira, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira, de quem depende administrativa e financeiramente.
2. A resposta social rege-se pelo despacho conjunto n.º 363/99, de 29 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério do Trabalho e Solidariedade (DR II Série, n.º100, de 29 de Abril de 1999), e nos termos da cooperação definida com o Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro por Acordo de Cooperação firmado em 30 de Junho de 1999.

Artigo 2º Horário

A EID está aberta para atendimento público todos os dias úteis, entre as 9h30m-13h e as 14h-17h30m, horário possível de ser alterado.

Artigo 3º Objectivos

1. A EID propõe-se intervir prestando cuidados sociais no âmbito da toxicodependência, intervindo junto dos indivíduos adictos, suas famílias, residentes no concelho de S. João da Madeira, e junto da comunidade.
2. A EID tem como objectivos:
 - a. Fomentar a integração social de indivíduos toxicodependentes em recuperação;
 - b. Despistar situações de risco em consumidores experimentais, ocasionais ou habituais;
 - c. Motivar para a mudança de comportamentos de indivíduos toxicodependentes, para o tratamento e para a construção de um projecto de vida;
 - d. Envolver e incentivar a cooperação da família e de outros indivíduos significantes, como suporte e apoio no processo de tratamento e reinserção;
 - e. Promover a adopção de comportamentos que permitam a satisfação das necessidades sociais e de saúde básicas junto da população toxicodependente;
 - f. Envolver a comunidade num processo dinâmico e interactivo, de prevenção, apoio e resolução de problemas relativos ao fenómeno da toxicodependência;
 - g. Potenciar os recursos da comunidade, de reinserção socioprofissional da população toxicodependente.

Artigo 4º Áreas de Intervenção

1. Actividades de atendimento e acompanhamento psicossocial:
 - a. Acompanhamento psicológico a indivíduos toxicodependentes e suas famílias;

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

- b. Acompanhamento social a indivíduos toxicodependentes e suas famílias através da contratualização de um Acordo de Inserção para a Acção Social, compreendendo apoios e acções visando a inserção social e autonomização dos destinatários;
 - c. Colaboração na execução do Rendimento Social de Inserção, negociando acções a incluir nos Contratos de Inserção, e acompanhando processos sociais;
 - d. Colaboração com entidades públicas e privadas que intervenham na toxicodependência.
2. Actividades de Reinserção Social:
- a. Promoção de acções de fomento de competências básicas nos indivíduos;
 - b. Promoção de acções junto de agentes económicos e sociais locais que potenciem os recursos de reinserção socioprofissional da população toxicodependente;
 - c. Colaboração com entidades públicas e privadas intervenientes na área da reinserção social e profissional de indivíduos toxicodependentes;
 - d. Promoção de acções de prevenção primária através do envolvimento da comunidade, num processo dinâmico e interactivo;
 - e. Outras actividades de intervenção pela articulação comunitária.
3. Actividades de acompanhamento e representação da Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira em grupos de trabalho e projectos associados à toxicodependência.

Artigo 5º **Condições de Admissão**

São condições de admissão tratar-se de indivíduo toxicodependente ou familiar, não sendo admitidas pessoas em estado de perturbação que impeça o atendimento ou acompanhamento.

Artigo 6º **Admissão e Acolhimento**

1. A admissão e o acolhimento são feitos, sempre que possível, em atendimento conjunto entre Técnico de Serviço Social e Psicólogo.
2. Na admissão é preenchida uma Ficha de Acolhimento que constitui parte integrante do Processo do Utente, devendo ser feita entrega de cópias dos seguintes documentos:
 - a. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - b. Cartão de Beneficiário;
 - c. Cartão Utente dos Serviços de Saúde;
 - f. Cartão de Contribuinte.
3. Quando são requeridos apoios pecuniários, além dos documentos referidos no n.º2 deste artigo, deverão ser apresentados elementos de prova das declarações prestadas, designadamente:
 - a. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos membros do agregado familiar;
 - b. Cartão de contribuinte dos membros do agregado familiar;
 - c. Comprovativos de remunerações, prestações e subsídios;
 - d. Declaração de inscrição no Centro de Emprego (em caso de desemprego);

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

- e. Declaração de IRS (ou declaração negativa);
 - f. Recibos de despesas correntes (habitação, água, electricidade, saúde, entre outras);
 - g. Certidão da sentença judicial de regulação do poder paternal ou de determinação da tutela / curatela de menores (quando for o caso).
4. Em caso de necessidade de apoio urgente, a apresentação dos documentos probatórios pode ser adiada para momento após a prestação do apoio.

Artigo 7º **Cessaç o de Apoios**

1. A cessaç o de apoio ao utente pode acontecer mediante a ocorr ncia das seguintes situaç es:
- a. Indisponibilidade do utente para encaminhamento para estruturas de tratamento adequadas   sua depend ncia;
 - b. Incumprimento de acç es contratualizadas;
 - c. Prestaç o de falsas declaraç es;
 - d. Ofensas verbais e/ou f sicas a utentes ou t cnicos;
 - e. Recusa de entrega de documentos;
 - f. Abandono do serviço;
 - g. Mudanç a de resid ncia para fora do concelho de S. Jo o da Madeira.
2. Nos casos em que sejam atribuídos apoios pecuni rios, a cessaç o de apoio ao utente pode acontecer ainda mediante a ocorr ncia das seguintes situaç es:
- a. Recusa do apoio por parte do utente;
 - b. Utilizaç o de apoios pecuni rios para fins diferentes dos acordados.

Artigo 8º **Processos Individual e Familiar do Utente**

1. A EID dever  abrir e organizar processos individuais dos utentes, onde devem constar, para al m da identificaç o pessoal, elementos sobre a situaç o social e financeira, necessidades espec ficas dos utentes, e outros elementos considerados relevantes, bem como as seguintes declaraç es:
- a. De aceitaç o de encaminhamento para as estruturas de tratamento adequadas para sua situaç o de toxicodepend ncia (quando for o caso);
 - b. De autorizaç o da informatizaç o dos dados pessoais (para tratamento inform tico do processo do utente).
2. A EID dever  abrir e organizar processos familiares dos utentes, onde devem constar, para al m da identificaç o pessoal, elementos sobre a situaç o social e financeira, necessidades espec ficas dos utentes, e como outros elementos considerados relevantes
3. A EID dever  registar as situaç es n o sujeitas a abertura de processos individuais, incluindo o fundamento da n o abertura, identificaç o do utente, e encaminhamento dado   situaç o.

Artigo 9º **Regras de Funcionamento das Actividades**

1. Atendimento e acompanhamento psicossocial a indiv duos toxicodependentes e fam lias:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

- a. O atendimento e o acompanhamento psicossocial são realizados por uma equipa técnica multidisciplinar (técnico superior de serviço social e de psicologia);
 - b. A EID aplica o manual de procedimentos de articulação interinstitucional e os respectivos instrumentos de trabalho, enviando regularmente a Ficha de Monitorização;
 - c. A atribuição dos apoios económicos é feita seguindo as orientações da Segurança Social, constando a sua atribuição no processo familiar e nos mapas de atendimento mensal;
 - d. A atribuição dos apoios económicos está pendente de aprovação dos serviços centrais da Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira;
 - e. O apoio pecuniário é, quando possível, entregue à entidade prestadora do serviço.
2. Actividades de Reinserção Social:
- a. As actividades devem constar descritas (acção, local, calendarização, responsável, utentes a abranger, ...) e o utente deve respeitar a programação;
 - b. Em algumas actividades, pode ser necessário definir regras de realização específicas, sendo estas previamente divulgadas aos intervenientes (utentes, parceiros, agentes económicos e sociais).
 - c. Sempre que ocorra uma situação anómala o utente deve reportá-la ao responsável pela actividade;
 - d. Sempre que ocorra a impossibilidade da realização de uma actividade, a EID poderá adiá-la ou cancelá-la.
3. Acompanhamento ao exterior:
- a. O utente (ou o serviço que o solicita) deve requerê-lo com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, dependendo a sua prestação da verificação de critérios e da disponibilidade de recursos;
 - b. Este serviço só deverá ser prestado quando necessário para a concretização dos objectivos contratados e após avaliação que o justifique.
- c. Verificando-se uma emergência médica, será contactado o número de emergência médica 112 e, seguidamente, será contactado o familiar identificado para reportes.

Artigo 10º **Quadro de Pessoal**

O quadro de pessoal técnico da resposta social replica o clausulado nos Acordos de Cooperação celebrados com o Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, devendo respeitar o disposto nos normativos legais aplicáveis.

Artigo 11º **Competências**

1. À direcção técnica compete, designadamente:
 - a. Representação e articulação com a Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira;
 - b. Informação sobre o funcionamento corrente dos serviços;
 - c. Garante da qualidade técnica da intervenção da EID.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

2. À equipa técnica compete, designadamente:

2.1. Competências técnicas:

- a. Realização de consultas e atendimentos de apoio a utentes e seus familiares;
- b. Elaboração de relatórios das consultas e atendimentos;
- c. Balanço de competências de utentes para reinserção socioprofissional;
- d. Reuniões e encontros de trabalho;
- e. Prestação de apoios sociais e pecuniários;
- f. Representação no Núcleo Executivo de RSI;
- g. Acompanhamento de processos de RSI e de Acção Social;
- h. Acompanhamento dos utentes ao exterior;
- i. Visitas domiciliárias;
- j. Dinamização de sessões de formação;
- k. Dinamização de grupos.

2.2. Competências de gestão:

- a. Concepção, planificação e avaliação de actividades;
- b. Elaboração de relatórios de actividades anuais;
- c. Elaboração de planos de actividades anuais;
- d. Identificação de oportunidades de melhoria na intervenção ou serviços;
- e. Concepção de projectos e elaboração de candidaturas a financiamento;
- f. Coordenação e execução de projectos;
- g. Construção e actualização de bases de dados;
- h. Construção de fichas de registo e organização de ficheiros;
- i. Análise estatística da actividade e caracterização dos utentes;
- j. Gestão dos apoios deferidos;
- k. Classificação e arquivo de correspondência oficial e documentação diversa.

Artigo 12º

Direitos dos Utentes

O utente tem direito a:

- a. Respeito pela sua identidade e autonomia;
- b. Salvaguarda da sua privacidade e confidencialidade;
- c. Conhecer as regras de funcionamento dos serviços e das actividades;
- d. Conhecer o técnico de referência pela gestão e acompanhamento do seu processo.

Artigo 13º

Deveres dos Utentes

O utente tem o dever, sob pena de exclusão ou suspensão, de:

- a. Colaborar na construção do seu projecto de vida, na medida dos seus interesses e possibilidades, e em cumprir o acordo de inserção estabelecido;
- b. Tratar com respeito os utentes e colaboradores dos serviços.

Artigo 14º

Voluntários

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA

REGULAMENTO INTERNO EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRECTA

Admite-se o enquadramento de voluntários, alicerçada no princípio da responsabilidade social, sendo o trabalho a desenvolver acordado com a direcção técnica.

Artigo 15º Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a EID possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado sempre que desejado, devendo as reclamações apresentadas ser enviadas à Santa Casa da Misericórdia e S. João da Madeira para posterior encaminhamento à tutela.

Artigo 16º Extravio de Bens

A Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira não se responsabiliza pelo extravio ou roubo de bens pecuniários ou de objectos de valor.

Artigo 17º Vigência e Divulgação

1. O presente regulamento substitui integralmente o documento aprovado em Outubro de 1999, vigorando a partir de 17 de Dezembro de 2012, data da sua aprovação pela assembleia-geral da Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira.
2. A sua divulgação sucederá pela afixação de um exemplar no átrio de entrada da Unidade de Apoio a Toxicodependentes e Seropositivos “O Trilho” e pela distribuição a utentes, familiares ou interessados, quando solicitado.

S. João da Madeira, 11 de Dezembro de 2012

A Mesa Administrativa